

CAMPUS VIAMÃO

Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000 www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: ensino@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL № 01, DE 18 DE MARÇO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO RETIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
1	40 horas	Artes Disciplinas: todas as disciplinas relacionadas à área de Artes. Modalidades: Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Superior	Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Plásticas, ou Licenciatura em Belas Artes, ou Artes Visuais: Licenciatura Plena em Desenho e Plástica
1	40 horas	Física Disciplinas: todas as disciplinas relacionadas à área de Física. Modalidades: Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Superior	Licenciatura em Física

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.



Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual.
- 3.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.



- 3.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.7 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.8 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4 - DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Período: de 18/03 a 31/03/2021.
- 4.2 Horário: até às 23h59min da data final.
- 4.3 Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do envio da documentação necessária, conforme item 4.6 e seus subitens, ao e-mail: ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br. As cópias dos documentos devem ser enviadas em formato PDF.
- 4.3.1 Em caso de arquivo com tamanho incompatível, o mesmo deverá ser disponibilizado, em PDF, em sistema de armazenamento em nuvem e o link deverá ser incluído no formulário de submissão.
- 4.3.2 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda documentação digitalizada citada no item
- 4.6, da Ficha de Inscrição (anexo I), além de manter os arquivos disponíveis até a divulgação do resultado final.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.
- 4.4.1 Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 4.6 Documentação necessária:
- 4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- 4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de



comprovante específico do CPF;

- 4.6.4 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.6.6 Cópia do Currículo Lattes documentado.
- 4.6.6.1 Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.6.6.2 Cópia dos títulos que deseja pontuar, além daqueles já juntados com o currículo, e o Formulário de Relação de Títulos devidamente preenchido (ANEXO II), à exceção das colunas indicadas como "Observações" e "Pontuação Atribuída pela Banca".
- 4.6.6.3 Os arquivos com os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser nomeados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos, por exemplo "Comprovante_titulo_item_1", para arquivo de Certificado de conclusão de Curso Técnico.
- 4.6.7 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.6, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 4.6.7.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.6.8 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

5 - DA AVALIAÇÃO:

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 5.1.1 Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática.
- 5.1.2 Da análise da prova de títulos:



- 5.1.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus.
- 5.1.2.2 O requisito mínimo exigido para a vaga não gera pontuação à prova de títulos.
- 5.2 Será divulgado no site oficial do Campus a lista dos candidatos habilitados a participar da Prova de Desempenho Didático, conforme cronograma oficial.
- 5.3 Do Desempenho Didático:
- 5.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus. A nota final de cada quesito avaliado será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.
- 5.3.2 O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.
- 5.3.3 A prova de desempenho didático será realizada por videoconferência, que será gravada, devido à Pandemia COVID-19, a fim de atendimento às medidas de distanciamento social. A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico do campus https://ifrs.edu.br/viamao/, de acordo com o cronograma, com as devidas instruções.
- 5.3.4 O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.
- 5.3.5 Caso o candidato tenha problemas de conexão que interrompam a continuidade da aula, o tempo transcorrido entre a suspensão e o eventual retorno será computado ininterruptamente dentro do prazo estipulado, não havendo quaisquer descontos.
- 5.3.6 Caso o candidato não atinja o mínimo de 15 minutos ou ultrapasse o tempo máximo de duração da prova, será desclassificado.
- 5.3.7 Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula.
- 5.3.8 A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora, durante a manifestação do candidato.
- 5.3.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos. Não haverá possibilidade de remarcar o dia e o horário em caso de excepcionalidade.
- 5.3.10 O candidato deverá enviar o plano de ensino correspondente à aula a ser ministrada para o e-mail ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário agendado para sua prova de desempenho didático.
- 5.3.11 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 6.1.
- 5.3.12 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.



6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
ATTVIDADE	DAIA PREVISIA
Publicação do Edital de Abertura	18/03/2021
Inscrições	18/03/2021 até às 23h59min de 31/03/2021
Publicação preliminar das inscrições homologadas	01/04/2021
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	02/04/2021 a 05/4/2021, até às 23h59min
Publicação da lista final de inscrições homologadas	06/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	09/04/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/04/2021, até às 23h59min
Resultado Final Prova de Títulos	13/04/2021
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático e do tema das referidas bancas	15/04/2021
Aplicação da Prova de Desempenho Didático	19/04/2021 a 20/4/2021
Divulgação do resultado final preliminar	22/04/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	23/04/2021, até às 23h59min
Divulgação do resultado final definitivo	26/04/2021

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;



- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada (quando for o caso), referente à inscrição não homologada, ao Resultado da Prova de Títulos e ao Resultado Final Preliminar, nos prazos constantes no item 6 deste Edital.
- 8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital a ser enviado digitalizado e em formato PDF exclusivamente para o e-mail ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br.

9 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/viamao/.
- 9.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 10.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 10.3 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 10.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 10.4 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 10.4.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 10.4.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 10.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.



- 10.5.1 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 10.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 10.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão por meio deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS Portaria nº 163/2020

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N° 01/2021 - CAMPUS VIAMÃO DO IFRS

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA		N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):		
NOME DO CANDIDATO				
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Núr	mero, Apartamen	to, etc.)		
BAIRRO	CIDADE		UF	



СЕР	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR		
E-MAIL		DATA DE NASCIMENTO		
TITULAÇÃO (PREENCHIN	MENTO OBRIGATÓRIO)			
Graduação em: Especialização em: Mestrado em: Doutorado em: PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Não Sim	Especificar:			
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 01/2021.				
Data:				
Assinatura do candidato				



ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2021 - CAMPUS VIAMÃO DO IFRS

Candidato:	
Área:	

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima possível no item	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Pontuação Atribuída pela Banca
Titulação Acadêmica		50		
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5		
Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20		
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20		
4. Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30		
5. Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50		
Experiência Docente		70		
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50		



2. Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
Experiência Técnica Profissional		30	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	

Observações:				



ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2021 - CAMPUS VIAMÃO DO IFRS

Candidato:			
Área:			
Tema da aula: _			
Data:	Horário inicial:	Horário final	

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída pelo Avaliador
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	



4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS		



ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021 - CAMPUS VIAMÃO DO IFRS

Pelo presente TERMO , eu,	
CPF nº	, inscrito(a) para concorrer à vaga de Professo
Substituto na área de	
meio do Edital nº 01, de 18 de març	ço de 2021, venho RECORRER, nos prazos estipulados nest
edital, do	, pelas razões abaix
expostas:	
•	dimento das regras relativas à interposição de Recursos março de 2021, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:	
(A	Assinatura do Requerente)